

Tabela 1 — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

| Vertentes                              | Pesos   | Crítérios   | Pesos                           |
|--|---------|---|---------------------------------|
| Desempenho Científico . . . . .        | P1=0,50 | Publicações científicas (C11). . . . .<br>Coordenação e participação em projetos científicos (C12) . . . . .<br>Intervenção na comunidade científica (C13). . . . . | P11=0,6<br>P12=0,2<br>P13=0,2   |
| Capacidade pedagógica . . . . .        | P2=0,30 | Atividade de ensino (C21). . . . .<br>Inovação (C22). . . . .<br>Acompanhamento e orientação de estudantes (C23). . . . .   | P21=0,5<br>P22=0,33<br>P23=0,17 |
| Outras Atividades relevantes . . . . . | P3=0,20 | Outras atividades relevantes . . . . .  | P31=1                           |

## 7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo em conta o cumprimento do seguinte requisito:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos quinze publicações, na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexadas no Science Citation Index Expanded (SCI) da ISI Web of Science como “document type = article” ou “document type = review”. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito expresso acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu *curriculum vitae* listagem da mesma base de dados que o confirme.

## 7.3 — Avaliação das candidaturas em mérito absoluto

Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto.

7.3.1 — Para tal cada elemento do júri apresenta, através de propostas escritas fundamentadas, as candidaturas que entende:

i) não satisfazerem os requisitos para aprovação em mérito absoluto acima expressos (ver ponto 7.2 deste edital),

ou

ii) em que o ramo de conhecimento e ou a especialidade de doutoramento de que o candidato é titular não são adequados ao exercício das funções docentes de professor auxiliar na área disciplinar Bioquímica e esta falta de formação académica não é suprida por outras formações detidas pelo candidato.

7.3.2 — O júri procede depois à votação de cada uma das propostas apresentadas por membros do júri sobre candidaturas a rejeitar em mérito absoluto, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação constantes do presente edital.

7.5.1 — Para cada candidato, cada vogal do júri procede:

a) À avaliação do mérito em cada um dos parâmetros em apreço (ver 6 — Parâmetros de avaliação);

b) À adição das classificações obtidas na alínea anterior para apuramento da classificação final do candidato.

c) De acordo com as classificações finais que obteve na alínea anterior, para todos os candidatos admitidos ao concurso, cada vogal do júri procede à elaboração da sua lista ordenada dos candidatos, não sendo admitidas classificações *ex aequo*.

## 8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — Antes de se iniciarem as votações, cada vogal do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*, considerando para o efeito o referido no número anterior (ponto 7.5.1).

8.2 — Nas várias votações, cada vogal do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.3 — Na votação do júri, o candidato que obtenha a maioria dos votos fica colocado em primeiro lugar. Depois de retirado o candidato colocado em primeiro lugar, procede o júri à votação para colocação do candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até à obtenção da lista ordenada de todos os candidatos.

## 9 — Participação aos interessados e decisão

9.1 — O projeto de ordenação final do júri é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

## 10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

## 11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de novembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

207537394

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## Despacho n.º 1268/2014

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 67/2006 de 9 de novembro, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD1006/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, determino:

1.º

## Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Gerontologia, ministrando em consequência o respetivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 7/2003.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

**Organização do curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

**Habilitações de acesso e número de vagas**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

- a) Medicina;
- b) Psicologia;
- c) Enfermagem;
- d) Serviço Social;
- e) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

**Entrada em funcionamento**

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano letivo 2007/2008, inclusive.

28 de setembro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Gerontologia
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Gerontologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica         | Sigla | Créditos     |           |
|-------------------------|-------|--------------|-----------|
|                         |       | Obrigatórios | Optativos |
| Gerontologia .....      | G     | 90           |           |
| Geriatría .....         | GE    | —            | 18        |
| Ciências da Saúde ..... | CS    | 12           | —         |
| <i>Total</i> .....      |       | 102          | 18        |
|                         |       | 120          |           |

- 10 — Observações:
- 11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior**

**Curso: Gerontologia**

Grau: Mestre

**Área científica predominante: Gerontologia**

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares<br>(1)             | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3) | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|--|------------------------|-------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|  |                        |             | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Gerontologia I .....                     | G                      | S           | 480                       | T:80;P:80       | 18              | —                  |
| Metodologia da Pesquisa Científica ..... | CS                     | S           | 160                       | TP:50           | 6               | —                  |
| Epidemiologia e Bioestatística .....     | CS                     | S           | 160                       | T:30;P:20       | 6               | —                  |

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares<br>(1)                  | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3) | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|---|------------------------|-------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|   |                        |             | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Gerontologia II .....                         | G                      | S           | 320                       | T:60;P:40       | 12              | —                  |
| Psicogerontologia e Gerontologia Social ..... | G                      | S           | 480                       | T:80;P:80       | 18              | Optativa           |
| Geriatría .....                               | GE                     | S           | 480                       | T:80;P:80       | 18              | Optativa           |

2.º Ano/ Anual

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3) | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |             | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Dissertação/Estágio .....    | G                      | S           | 1600                      | TP:320          | 60              | —                  |

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

207534129

**Despacho n.º 1269/2014**

Nos termos do disposto nos artigos 76.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde foi, por despacho reitoral de 4 de julho de 2013, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Biomedicina, registado com o n.º R/B-AD-188/2008.

De acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 115/2013, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de julho de 2013, para entrar em vigor no ano letivo 2013-2014.

7 de outubro de 2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior  
 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Saúde  
 3 — Curso: Biomedicina  
 4 — Grau ou diploma: Doutor

- 5 — Área científica predominante do curso: Biomedicina  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS  
 7 — Duração normal do curso: 6 semestres  
 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica                         | Sigla    | Créditos     |           |
|---|----------|--------------|-----------|
|   |          | Obrigatórios | Optativos |
| Biomedicina .....                       | BM       | 170          |           |
| Biomedicina/ Medicina/ Bioquímica ..... | BM/MD/BQ |              | 10        |
| <i>Total</i> .....                      |          | 180          |           |

10 — Observações: Não aplicável

**Universidade da Beira Interior****Curso: Biomedicina**

Grau: Doutor

**Área científica predominante: Biomedicina**

1.º ano

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares                | Área científica | Tipo        | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|--------------------------------------|-----------------|-------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|                                      |                 |             | Total                     | Contacto |          |             |
| Comunicação Científica .....         | BM              | Anual ..... | 270                       | OT: 40   | 10       |             |
| Projeto de Tese em Biomedicina ..... | BM              | Anual ..... | 800                       | OT: 40   | 30       |             |

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares             | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|                                   |                 |                 | Total                     | Contacto |          |             |
| Bioestatística Aplicada .....     | BM              | Semestral ..... | 135                       | TP: 40   | 5        |             |
| Metodologia de Investigação ..... | BM              | Semestral ..... | 135                       | TP: 40   | 5        |             |